

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2015 PORTAL AGERIO

Esclarecimentos

1 Pergunta (12/08/2015): “Segue abaixo os itens a serem esclarecidos:

O item 1.2.1 do TERMO DE REFERÊNCIA PARA PORTAL AGERIO ANEXO 1-B – HABILITAÇÃO TÉCNICA assim dispõe:

" ...1.2.1. A contratada deverá ter experiência em especificar requisitos para ferramentas de portal com porte necessário aos objetivos projetados pela AgeRio. Dessa forma o fornecedor deve apresentar atestado que comprove ter selecionado plataformas de CMS equivalentes à descrita no Item 18 do anexo 1-A Definições de Arquitetura, ou trabalhado com no mínimo três delas;... "

Verificando o item 18 do anexo 1-A Definições de Arquitetura observamos o seguinte conteúdo: " (...) 18 Correio Eletrônico 18.1 A AgeRio não disponibilizará qualquer produto de correio eletrônico para os funcionários de fornecedores, devendo os mesmos utilizarem soluções adotadas em suas empresas, acessíveis via internet..."

1. Pergunta-se:

- a) A referência está correta? O atestado a ser apresentado deverá comprovar ter selecionado plataformas de CMS equivalentes à descrita no Item 18 do anexo 1-A Definições de Arquitetura?

Resposta: Não, o item correto é o 19. O item 19 Ferramenta de Portal é o que claramente define o tipo de ferramenta referida. A retificação já foi feita e publicado o aviso no portal no Sistema SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2. Sobre a previsão orçamentária, pergunta-se:

- a) Qual o valor previsto para o projeto objeto deste edital?"

Resposta: A resposta encontra-se no arquivo “esclarecimento nº 01” publicado em documentos avulsos do Edital no portal no Sistema SIGA

www.compras.rj.gov.br e no [sítio eletrônico da AgeRio](http://www.agerio.com.br)
www.agerio.com.br).

3. Sobre a execução do projeto:

- a) É correto afirmar que a empresa vencedora e executora do objeto deste edital, “contratação de Concepção Estratégica e Elaboração de Projeto Portal AgeRio, englobando ações na Internet, Extranet e Intranet”, não poderá participar da licitação que terá como objeto o desenvolvimento do portal e da intranet já que ela também fará a POC, o acompanhamento e a gestão da qualidade?

Resposta: Está correta a interpretação, não só pelo motivo exposto de óbvio conflito de interesses entre executor e fiscalizador, como também porque a empresa que elabora projeto não deve executá-lo, segundo as boas práticas de contratação expressas na lei 8.666, princípios de isonomia, isenção e imparcialidade, e ainda segundo a posição dos órgãos fiscalizadores.